

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 031, DE 25 DE JUNHO DE 2025.1

DECRETO Nº 031, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Presidente Sarney - MA e dá outras providências

Alberto Gilson Lima de Sousa, Prefeito do Município de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral - PMEI - da Rede de Ensino Municipal de Presidente Sarney - MA.

Parágrafo único – A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação dos estudantes nas dimensões físicas, cognitiva, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade para uma vida plena.

Art. 2º - A educação integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP adotado pela rede municipal de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integrará também a educação integral o atendimento especializado aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 3º - Para os fins do presente Decreto, consideram-se atividades complementares as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento cognitivo, social, físico, emocional e cultural do estudante.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Ensino Municipal de Presidente Sarney - MA:

I - Ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas públicas municipais, ou conveniadas sob sua responsabilidade;

II - Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede Municipal de Ensino, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

IV - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

V - Proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;

VI - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VII - Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 5º - A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede Municipal, assim aumentando progressivamente até atingir 100% das unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal.

Art. 6º - Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral o Departamento de Educação, poderá celebrar convênios, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

Art. 7º - As despesas resultantes da aplicação das disposições constante do presente decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a90ffd8c8a2de31dbc4388b20d233e41d0693b10

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 8º - Atos complementares indispensáveis à implantação das disposições constantes do presente Decreto, dar-se-ão por atos do Departamento de Educação.

Art. 9º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, 25 de Junho de 2025.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Presidente Sarney - MA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO
PRESIDENTE SARNEY - MA, CEP: 65204-000
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br
Telefone: (98)33841-073

-
-

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 26/06/2025 15:04:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a90ffd8c8a2de31dbc4388b20d233e41d0693b10
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

